



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº 68/2010.

04.03.2010

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00	- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
12.01	- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
16.482.0010.1015	- Conjunto Habitacional	
44905100.0000	- Obras e Instalações	
01000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$ 100.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação das seguintes dotações:

07.00	- Departamento de Viação	
07.01	- Departamento de Viação	
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividades de Viação	
33903000.0000	- Material de Consumo	
01000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$ 50.000,00
33903900.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 17º ano de emancipação.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná

Claudemir Freitas
Prefeito



Boa Esperança do Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012